



nº 46219.019898/2008-09, e publicar o Pedido de Alteração Estatutária da referida entidade, para representar a categoria dos trabalhadores das indústrias de pneumáticos e câmaras de ar, artefatos de borracha e látex, de beneficiamento e estocagem de borracha, recauchutagem, regeneração e montagem de pneus, na base territorial dos municípios de Arujá, Bertioga, Caieiras, Cananéia, Cubatão, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Guararema, Guarujá, Guarulhos, Iguape, Ilha Comprida, Ilhabela, Itanhaém, Itaquaquecetuba, Mauá, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Peruíbe, Poá, Praia Grande, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, São Sebastião, São Vicente e Suzano-SP, abrindo-se o prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da publicação, para que os interessados possam se manifestar, com fundamento no artigo 6º, da Portaria 186/2008.

Em 16 de junho de 2010

Sobrestamento.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica nº 250/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o pedido de registro sindical do STIAAD - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Transformação da Cana em Açúcar e Alcool do Município de Delta/MG, nº. 46211.003767/2007-91, CNPJ: 08.691.226/0001-98, com base na portaria 186/2008, Art. 13, §5º, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

Concessão de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 251/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.004042/2009-67, 46000.004043/2009-10, 46000.004044/2009-56, 46000.004061/2009-93, 46000.004217/2009-36, 46000.004218/2009-81, 46000.004219/2009-25, 46000.004403/2009-75, nos termos do art. 10, § 2º, da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Auditoria, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Mato Grosso do Sul, nº 46000.002748/2004-80, CNPJ 03.753.270/0001-61, para representar a categoria dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Auditoria, Perícias, Informações e Pesquisas (Exceto Pesquisas de Instituições de Extensão Rural e Serviços Agropecuários) e de Empresas de Serviços Contábeis, representando legalmente as seguintes categorias profissionais do 2º grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC). Na área de: Empregados de Pessoas Físicas e Jurídicas de Agentes Autônomos do Comércio: Administradora de Consórcio; Arrendamento Mercantil (Leasing); Sociedade de Advogados; Leiloeiros; Locadoras de Veículos Automotores; Contabilidade e Contadores Autônomos; Fomento Mercantil (Factoring); Locadora de Fitas Gravadas para vídeo-cassete, disco, DVD's, Videogame Laser, Fitas de Games e Jogos Eletrônicos - Locadoras de Equipamentos e Máquinas de Teraplanagem. Como equipamentos: de ar comprimido, equipamentos hidráulicos, rompedores, perfuratrizes, socadoras, bombas d'água, betoneiras, jatos de areia, guinchos, marteletes, vibradores equipamentos hidráulicos acoplados e retroescavadeira e escavadeiras. Como máquinas: escavadeiras, moto niveladora, moto-scraper, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão basculante, caminhão espargidor de asfalto, caminhão fora de estrada, trator de lâmina, rolos compactadores. Comissários de Despachos: Transitórios; Agentes de Cargas Aéreas e Operadoras Intermodais; Despachantes Aduaneiros e documentalistas - Comissários e Consignatários: Locadoras de Bens Móveis (Telefone, Roupas, Máquina de Xérox, Empilhadeiras, Equipamentos de Guindastes, Containeres); Franquia Postal; Casas Lotéricas (Venda de Bilhetes Estadual, Municipal, Títulos de Capitalização, Bilhetes de Bingos, Recebimento de Contas Públicas) - Representantes Comerciais: Corretagem (Mercadorias, Navios, Jóias, Metais, Pedras Preciosas e Café) - Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas: a) Empresas de Escritório de Assessoria e Assistência: Assessoria de Importação e de Exportação; Assessoria e Marketing, Telemarketing e Merchandising; Assessoria Gerencial, Econômica, Financeira e Fiscal; Assessoria e Planejamento Fiscal e Contábil; Assessoria na área de Crédito; Assessoria e Consultoria Médicas; Assistência e Projetos Interiores, Projetos de Urbanização, Viabilidade Técnica e Econômica; Assistência e Projetos de Topografia, Aerolevantamento e Aerofotografia; Projetos de Reflorestamento, Prospecção Geofísica; Projetos na área de Telecomunicações; Projetos Urbanísticos e Estudos Ambientais e de Assistência Empresarial e Gerencial; Assessoria em contas médicas e de prestação de contas; b) Empresas e Escritório de Perícias e Avaliações: Avaliações de Empresas, Patrimoniais; Engenharia de Avaliações; Avaliações e Regularização de Avarias Marítimas; Perícias Judiciais, Trabalhistas e Contábeis e de Controle Patrimonial; c) Empresas e Escritórios de Consultoria: Consultoria Empresarial, na Área de Informática; Consultoria Técnica e Imobiliária e de Consultoria Financeira (Serasa), Consultoria Econômica e Fiscal; d) Empresas e Escritórios de Administração: Administração de Crédito, Convênios, Vale transporte, Vale Refeição (através de ticket); Administração Empresarial, Cartão de Crédito, Transporte e Serviços Portuários, Clubes, Recursos públicos, e de Estradas e Rodovias com Cobrança de Pedágio; e) Empresas e Escritório de Organização e Coordenação: Promotora de Eventos, de Vendas e Financiamento; Organização de Exposições e Feiras; Organização e promoção de vendas de cartões de instituições e clubes; organização e promoção de Vendas de Contratos de Assistência Técnica, Promoção de Vendas de Mala Direta e de Or-

ganização e Promoção de Congressos e Eventos; f) Empresas e Escritórios de Serviços: Serviços de Cobranças Extrajudiciais; Escritórios de Advocacia; Aerofotografia e Aerolevantamento; Serviços de Cópia e Fotocópia; Documentação e Microfilmagem; Serviços de Urbanismo, Jardinamento e Ornamento; Concerto em Geral; Recursos Humanos, Seleção e Recrutamento, Treinamento e Desenvolvimento; g) Agência de Informações e Pesquisas: Agências de Informações e Pesquisas; Agências de Colocação de Fretes (Centrais de Frete); Agências de colocação de mão de obra (inclusive temporários); Agência de Marcas e Patentes e Recursos Humanos; Seleção e Recrutamento; Treinamento e Desenvolvimento; h) Associações, Clubes, Entidades: Clubes de Proteção ao Crédito (SPC); Diretor Logista (CDL); Associações Comerciais, Industriais e de Serviços; Câmara de Indústria; Companhias de Desenvolvimento; Bolsa de valores e Mercadorias; Sociedades Cívicas e Militares; Clubes de Serviços; Partido Político e de Serviços de Apoio a Empresa; i) Holding Societário e Fundos Mútuos: Participações Societárias; Administração Patrimonial (exceto bens imóveis), Ações e Quotas; Administração de Bens e Negócios e de Fundos Mútuos; com abrangência estadual e base territorial no estado do Mato Grosso do Sul.

MARCELO PANELLA

ISA MARIA LELIS COSTA SIMÕES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 7 de junho de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de Registro do sindicato abaixo, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008.

Processo	46267.003794/2009-80
Entidade	SINTRAVEST - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vestuários de Franca
CNPJ	11.156.120/0001-07
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 333/2010

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.533, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Declara a nulidade do ato administrativo que delegou à Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. o serviço regular São Luís (MA) - Parnaíba (PI)

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB- 100/10, de 10 de junho de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.031267/2007-61, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do ato administrativo de 8 de fevereiro de 1990, que delegou à Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., o serviço regular São Luís (MA) - Parnaíba (PI), prefixo nº 15-1551-00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 184, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 098/10, de 4 de junho de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.039017/2009-31, delibera:

Art. 1º Autorizar a obra de implantação de travessia subterrânea de adutora para captação de água no rio Maranhão, sob o km 488+470 da ferrovia concedida à MRS, no município de Congonhas-MG.

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, pela MRS Logística S.A., dos seguintes documentos:

a) Contrato entre a MRS Logística S.A. e a Companhia Siderúrgica Nacional com inclusão de cláusula de abdicação, pelas partes citadas, de eventual cobrança de reembolso de custos e/ou indenização pela realização da obra em epígrafe;

b) Licença Ambiental específica para a obra, com data atualizada.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 8.620,35 (oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), pela travessia, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão celebrado com a MRS, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE ABRIL DE 2010

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 153 de 12/02/2010, publicada no DOU de 13/02/2009, resolve:

Retificar a Portaria nº 71, de 30/03/2010, publicada no DOU de 07/04/2010, Seção 1, pág.42: Onde se lê: LUIZ ANTONIO BARRETO MOTA. Leia-se: LUIZ ANTONIO BARRETO DO NASCIMENTO.

DELIBERAÇÃO Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 097/10, de 4 de junho de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.066553/2008-28, delibera:

Art. 1º Autorizar a Ferrovia Tereza Cristina S.A - FTC a implantar o Pátio de Carregamento da Mina de Novo Horizonte - km 101+428 ao km 102+112 - trecho Siderópolis - Tubarão em Criciúma-SC. Os investimentos autorizados ficam limitados ao valor de R\$ 457.964,09 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, pela Ferrovia Tereza Cristina S.A., da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis pela execução e pela fiscalização por parte da Concessionária.

Art. 2º Após o término da obra a Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR deverá ser comunicada pela Concessionária, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 658, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX, do artigo 1º do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50610.000527/2010-12, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários a área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da Rodovia BR-386/RS, trecho: Entr: BR-158 (A) (Div. SC/RS) - Entr. BR-116 (B) /290 (Porto Alegre); subtrecho: Entr. BR-453 (B) /129 (Estrela) - Entr. BR-287 (A) (Tabaí); segmento: km 351,5 - km 385,3, em conformidade com o Projeto de Engenharia Básico para melhoria de capacidade, aprovado por comissão formada por engenheiros da Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 044, de 17 de fevereiro de 2010, usando delegação de competência por meio da Portaria nº 1080, de 11 de setembro de 2009, do Diretor-Geral do DNIT, processo nº 50610.001071/2002-90 e com os desenhos nº PE-ET 008/10 a PEET 072/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT